

São Paulo, 15 de junho de 2018

À

ODEBRECHT ÓLEO E GÁS S.A ("Ocyan")

Av. Cidade de Lima, nº 86, 10 andar

Santo Cristo, RJ

CEP: 20.220-710

At.: Srs. Rogerio Ibrahim e Guilherme Britto

E-mail: rogerio@ocyan-sa.com; gbritto@ocyan-sa.com

c/c

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário")

Rua Joaquim Floriano, 466 – Bloco B, Sala 1401

São Paulo - SP

CEP: 04.534-002

At.: Sr. Carlos Alberto Bacha; Rinaldo Rabello Ferreira e Matheus Gomes Faria

E-mail: carlos.bacha@simplificpavarini.com.br; rinaldo@simplificpavarini.com.br; matheus@simplificpavarini.com.br e fiduciario@simplificpavarini.com.br

Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú")

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi

São Paulo – SP

CEP: 05425-070

At.: Sra. Marcia Soares Dias e Srs. Marcio Vieira da Costa Tupiassu, Thomas Gabrielli Scatolini e Diego de Souza Aguiar

E-mail: marcia.dias@itaubba.com; mtupiassu@itaubba.com; thomas.scatolini@itaubba.com; diego.aguiar@itaubba.com

Banco Bradesco S.A. ("Bradesco")

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 10º andar – Itaim Bibi,

São Paulo - SP CEP 01452-002

At.: Manuela Carmona

E-mail: manuela.carmona@bradesco.com.br

Ref. Notificação relativa à 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A. ("Debêntures")

Prezados Senhores,

Fazemos referência à 2ª (segunda) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 11 (onze) séries para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional da OSP Investimentos S.A. ("Emissão" e "Companhia", respectivamente), formalizada pelo Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da Companhia, conforme aditado ("Escritura").

Conforme previsto na Cláusula 4.18.2 da Escritura, bem como nas obrigações assumidas pela Odebrecht S.A. ("ODE") em referido documento, servimo-nos da presente para solicitar a V.Sas. que, durante a vigência da 1ª Série e da 2ª Série das Debêntures (i.e. até 31 de maio de 2019, prorrogável até 31 de maio de 2020), mantenham o Itaú Unibanco S.A. e o Banco Bradesco S.A. ("Bancos"), com cópia para o Agente Fiduciário, informados em até 45 (quarenta e cinco) dias da ocorrência, exclusivamente com relação a Ocyan e suas controladas que sejam devedoras dos Bancos, acerca de:

- (a) qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação ou qualquer outra reorganização societária;
- (b) criação, contratação ou assunção de Endividamento em valor superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
- (c) alteração do exercício fiscal;
- (d) protesto de qualquer título ou contrato em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e
- (e) não cumprimento de (i) decisão definitiva judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou de (ii) decisão administrativa sem recurso; desde que, em qualquer das hipóteses, não tenha sido obtido efeito suspensivo para o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, exceto se o valor agregado das decisões que se encontrarem na situação descrita no presente item não ultrapassar o valor global de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas.

Nos termos da Escritura, entende-se como Endividamento quaisquer obrigações de pagamento de principal, juros, comissões, demais encargos e montantes (conforme aplicável em cada caso) com respeito a (a) empréstimos ou mútuos, (b) emissão de quaisquer valores mobiliários, à exceção de ações não resgatáveis e contabilizadas no patrimônio líquido, (c) locações que devam ser tratadas como endividamento nos termos das práticas contábeis brasileiras, (d) desconto ou venda de recebíveis (exceto se sem recurso à entidade transmitente do recebível), (e) fianças bancárias, documentos e/ou cartas de crédito, (f) operações de derivativo, de qualquer natureza, (g) ações resgatáveis, (h) quaisquer outras transações que tenham o efeito de empréstimo ou

financiamento, ou (i) quaisquer fianças, avais ou outras garantias de pagamento de quaisquer montantes decorrentes de operações referidas em (a) a (h) acima

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



ODEBRECHT S.A.

